



Prezados Sr. (a) Pregoeiro(a),

Solicito esclarecimentos abaixo em relação ao **Pregão Eletrônico Nº 90032/2024- Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Tocantins, cujo objeto é** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvm

**Hyti Consultoria e Comércio de Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.007.959/0001-66, solicita o esclarecimento abaixo, referente ao Pregão Eletrônico 06/2024.

I - Da tempestividade do presente pedido de esclarecimentos:

Em consonância com **Item 12 do Edital**, os pedidos de esclarecimento devem ser realizados "**até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão**". Como esta solicitação de esclarecimentos está sendo protocolizada em 12/11/2024, e a abertura prevista para 18/11/2024, resta indubitavelmente tempestivo a Solicitação de Esclarecimentos ora apresentado, em razão de atender o lapso temporal devidamente normatizado.

II – Do pedido de esclarecimentos propriamente dito:

**Questionamento 01:**

É obrigatório a disponibilização de uma ferramenta terceira, para gestão das multiclouds?

**Questionamento 02:**

Entendemos que os treinamentos/materiais poderão ser produzidos pela CONTRADA, baseado nos documentos oficiais da Cloud, nosso entendimento está correto?

**Questionamento 03:**

É permitido o uso de algumas ferramentas como sharepoint, excel, para fornecimento das informações no item?

**Questionamento 04:**

É permitido o uso da ferramenta nativa da Cloud, com separação de subprojetos demais informações no edital.

**Questionamento 05:**

Se faz necessário que o catálogo de serviço e execução de consumo estejam na mesma ferramenta?

**Questionamento 06:**

A contratante já possui uma ferramenta de backup ativa, se sim qual?

**Abrindo caminhos para evolução**

Endereço: SIG Quadra 1 Lote 385 - Edifício Platinum Office -  
3º Andar Sl 320 - CEP 70610-410 Brasília - DF



**Questionamento 07:**

Entendemos que será permitido o uso de uma equipe híbrida para atendimento das atividades listadas no item 4 de Contratação, nosso entendimento está correto ?

**Questionamento 08:**

A CONTRATADA poderá apresentar as certificações ou outro evidência que comprova que a cloud fornecida possui as certificações exigidas?

**Questionamento 09:**

Devido os serviços devem ser tratados em Datacenter diferentes, é possível ofertar serviços fora do Brasil? Devido alguns serviços so estarem disponíveis em região fora do Brasil.

**Questionamento 10:**

Entendemos que a Central de Serviço, poderá ser remota, nosso entendimento está correto?

---

HYTI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 20.007.959/0001-66

LEONARDO ARUTIM ADAMO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 021.859.401-12

RG: 2074724 SSP/DF

**Abrindo caminhos para evolução**

Endereço: SIG Quadra 1 Lote 385 - Edifício Platinum Office -  
3º Andar Sl 320 - CEP 70610-410 Brasília - DF



**Abrindo caminhos para evolução**

Endereço: SIG Quadra 1 Lote 385 - Edifício Platinum Office -  
3º Andar Sl 320 - CEP 70610-410 Brasília - DF